



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZ DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e sete minutos, foi aberta a décima segunda sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite De Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite De Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 9ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 22 a 25/02/2022 e a 10ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 24/02/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3418/2022, do dia 21/02/2022 e publicada no dia 22/02/2022, às fls. 665/671, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000679-43.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de doença, conforme Id. nº f0b48e2; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000286-94.2020.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de doença, conforme Id. nº 1c49443; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000429-89.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de doença, conforme Id. nº 64b79d3; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000724-10.2021.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

SOUZA. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, Advogado da recorrente/reclamante, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de doença, conforme Id. nº 0add0d9; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000665-44.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fábio Henrique Silva Barbosa, OAB/BA 15.099. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, Advogado da recorrente/reclamante, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de doença, conforme Id. nº 39f9cd4; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000758-16.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Luciana de Souza Araújo, OAB/MG 143573. **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando o adiamento do julgamento, por motivo de doença, conforme Id. nº 1cfb1f9; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000288-54.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Gustavo Brasil Vieira da Silva - OAB/PE 22.192, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, de ofício, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por ausência de interesse, na parte em que versa sobre a necessidade de observância à tese firmada pelo STF e incidência isolada da SELIC e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000052-28.2021.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Vanessa Paes de Vasconcelos, OAB/AL 12003. O Advogado Marcos Luiz de Alencar Freitas, OAB/AL 7112, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir do condeno as diferenças de FGTS + 40% do lapso não prescrito, e conhecer e dar provimento ao recurso adesivo autoral para majorar os honorários de sucumbência devidos aos advogados do autor ao percentual de 15% sobre o valor do condeno e deferir o pagamento das férias do período não prescrito em dobro, consoante a Súmula 450 do TST, com a dedução dos valores comprovadamente pagos pela empresa a idêntico título. Custas mantidas. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000435-06.2021.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A Advogada Vanessa Paes de Vasconcelos Vanderperre - OAB/AL 12.003, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, homologar a desistência do recurso, dar por prejudicado o recurso adesivo do reclamante e determinar o imediato retorno dos autos à origem. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000503-40.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Diogo Manoel Novais Lino, OAB/AL 9111. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, negava-lhe provimento; e conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

parcial para condenar a reclamada: a) no pagamento dos intervalos especiais de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalho, com adicional de 50%, totalizando 13,3 horas por mês, na forma do pedido formulado na inicial, desde a admissão da reclamante e até que os referidos intervalos sejam implantados nos seus registros funcionais e devidamente observados na rotina de trabalho da reclamante; b) a comprovar a obrigação de fazer de registrar nos assentos funcionais da reclamante, assim como nos seus controles de jornada, os intervalos de 10 minutos a cada 90 minutos considerando-os dentro da jornada de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 100,00, em favor da autora, limitada inicialmente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos moldes do art. 537 do CPC. O período de apuração da condenação será verificado após a comprovação da obrigação de fazer. Custas processuais majoradas para R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000740-89.2020.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Diogo Manoel Novais Lino, OAB/AL 9111. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário patronal; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. O Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000066-15.2021.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000498-40.2021.5.19.0056 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Leonardo Lins Miranda, OAB/AL 12.453, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000333-30.2020.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do terceiro interessado e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada principal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento da PLR relativa ao ano de 2018; conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para (I) majorar a quantidade de horas extras devidas pela supressão do intervalo intrajornada para 23 horas por mês no período entre 01.01.2017 e 10.11.2017, mantendo-se os reflexos nesse período, e das horas indenizadas pela supressão do intervalo intrajornada no período entre 11.11.2017 e o término do contrato de trabalho para 17h15 por mês; e (II) majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10%. Mantido, para fins de interposição de recurso, o valor das custas processuais fixados em sentença. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000478-77.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração dos anuênios; e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. Para fins recursais, fica mantido o valor das custas processuais arbitrados pelo juízo de primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 16 Processo N° RORSum-0000513-37.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença de ID. 699b527 para: a) excluir a condenação da empresa no pagamento de horas extras; b) excluir sua condenação no dever de pagamento de compensação por danos morais; c) excluir sua condenação no pagamento dos valores do auxílio-alimentação, no período do aviso prévio indenizado; e d) excluir sua condenação no pagamento de ressarcimento do auxílio-alimentação descontado na rescisão do trabalhador, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía sua condenação no pagamento dos valores dos planos de saúde e odontológico e auxílio-creche, no período do aviso prévio indenizado e indeferia a concessão dos benefícios da justiça gratuita em favor do autor, condenando-lhe no pagamento da verba honorária em favor dos patronos da empresa, no importe de 5% sobre o valor da causa, excluindo a condenação que recaía sobre a reclamada a esse título, e contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte neves de Souza que mantinha a condenação da empresa no pagamento de horas extras. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário adesivo obreiro para majorar os honorários advocatícios de 10 para 15%. Custas processuais reduzidas para R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000879-53.2020.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e, assim, conhecer de seu recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dele não conhecia, por deserção. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise do mérito do recurso. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000384-51.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a validade das dispensas imotivadas promovidas pela reclamada e afastar sua condenação na reintegração e pagamento de salários e vantagens devidos aos reclamantes desde a data da dispensa e excluir a condenação no pagamento de indenizações por dano moral aos reclamantes. Tendo em vista que com o provimento do recurso patronal, os pedidos da inicial foram julgados improcedentes, exclui-se a sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência, invertendo-se também o ônus do pagamento das custas processuais, ora fixadas em R\$ 12.409,36, pelos reclamantes, calculadas sobre R\$ 620.468,02, valor por eles atribuído à causa na inicial, mas dispensado o seu recolhimento por serem beneficiários da justiça gratuita, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer inojosa que ainda cassava os benefícios da justiça gratuita conferido aos autores, condenando-os no pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 5% dos pedidos julgados improcedentes. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0001101-81.2019.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 27 Processo N° AP-0002168-18.2018.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, dispensou a sustentação oral pelo agravado-exequente. **Resultado:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer do agravo de petição do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000262-41.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Uiara Francine Tenório da Silva, OAB/AL 8506. O advogado André Luiz de Souza Torres, OAB/BA 16381, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer o recurso ordinário obreiro e dar provimento para condenar a reclamada a: a) pagar verbas salariais relativas ao período de 14/05/2016 a 11/11/2020, bem como recolhimento do FGTS, férias + 1/3 e 13.º salários proporcionais ao período; b) pagar honorários advocatícios ao patrono da reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. De ofício, afasta-se a condenação imposta à recorrente quanto ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais e determina-se a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da lei. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à condenação para fins processuais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000573-32.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcondes Rodrigues dos Santos, OAB/AL 17673. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor (ID. 3b3e9e6), já que satisfeitos os pressupostos de admissibilidade; no mérito, **negar provimento** ao apelo, mantendo a r. sentença (ID. 4b68922), por seus próprios e jurídicos fundamentos (art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT), acrescentando as razões de decidir constantes da fundamentação. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000064-54.2021.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário adesivo patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir: a) horas extras acrescidas de 50% para a jornada excedente de 44 horas semanais, bem como reflexos sobre saldo de salário, aviso prévio, 13.º salário, férias com 1/3, RSR e FGTS com 40%; e b) 3 domingos em dobro por mês, bem como reflexos sobre saldo de salário, aviso prévio, 13.º salário, férias com 1/3, RSR e FGTS com 40%. Para tanto, deverá ser considerada a seguinte jornada de trabalho para o período compreendido entre 03/02/2016 e 20/09/2019: 4 (quatro) dias por semana (de segunda a quinta-feira) das 05h30 às 16h e 3 (três) dias por semana (de sexta-feira a domingo) das 07h às 15h, com 1 hora de intervalo, sem folga semanal, com uma folga por mês ao domingo, trabalhando os demais. Custas pelo reclamado, majoradas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha sentença em seu inteiro teor e por seus próprios fundamentos. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000655-75.2021.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamada no pagamento das parcelas vincendas, referente as horas prestadas nos cursos de reciclagem, como horas extras e repercussões estabelecidas na sentença, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000493-68.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397, dispensou a sustentação oral pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/litisconsorte. **Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso da autora, em relação a responsabilidade subsidiária da empresa BRASKEM S/A, por ausência de dialeticidade recursal e declarar prejudicado o recurso adesivo da litisconsorte. Após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que, no mérito, negava provimento ao recurso da reclamante; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, ficando desde já designada sessão para o dia 17.03.2022 às 9h. O Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000296-16.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397, dispensou a sustentação oral pela recorrente/litisconsorte. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante, pela reclamada principal e do recurso adesivo interposto pela litisconsorte, não conhecendo das contrarrazões apresentadas pela reclamada principal ao recurso obreiro, por intempestividade, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso obreiro para a) condenar a reclamada no pagamento do salário retido do mês de março/2021, bem como esclarecer que a condenação relativa ao saldo de salário deve observar os 6 dias do mês de abril/2021; b) majorar o percentual dos honorários de sucumbência para 10%; dar provimento parcial ao recurso da reclamada principal para excluir a condenação no pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT; dar provimento ao recurso adesivo da litisconsorte para acolher a preliminar de incompetência dessa Justiça Especializada, extinguindo os pedidos formulados em face da recorrente sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Para fins de interposição de recurso, resta mantido o valor fixado das custas processuais. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000713-15.2020.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, excluindo a condenação do trabalhador no pagamento dos honorários de advogado deferidos em favor dos patronos da empresa. Custas processuais mantidas e dispensadas, na forma da sentença de ID. 43593fe. **Ordem: 28 Processo n.º 0000893-22.2018.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Ordem: 29 Processo n.º 0084500-31.2000.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela litisconsorte para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 30 Processo n.º 0000082-40.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela demandada para, sanando a omissão no julgado, apreciar e deferir o pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita, dispensando-a do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, pleito suscitado pela demandada nas contrarrazões que apresentou ao apelo obreiro. **Ordem: 31 Processo n.º 0000120-02.2014.5.19.0001 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 32 Processo n.º 0000142-86.2016.5.19.0002 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos. **Ordem: 33 PROCESSO n.º 000175-56.2019.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 34 Processo n.º 0000399-83.2020.5.19.0063 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE apenas para sanar a omissão do acórdão, fazendo constar na respectiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

fundamentação a rejeição do recurso quanto à pretensão obreira de reforma da sentença no capítulo referente aos juros de mora e correção monetária. **Ordem: 35 Processo nº 0000412-22.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 36 Processo nº 0000492-83.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, apenas esclarecendo que não há condenação em pecúnia diante da possibilidade da reclamada extinguir o contrato de trabalho após cessado o auxílio-doença, não se referindo ao plano de saúde e a complementação salarial no curso do auxílio-doença. **Ordem: 37 PROCESSO nº 0000629-96.2020.5.19.0008 (ED) RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, sanando a omissão apontada, condenar a parte embargada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 10% sobre o valor que resultar da liquidação do julgado. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. ad126dc. **Ordem: 38 Processo nº 0000692-27.2020.5.19.0007 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios, ficando a embargante advertida de que os embargos devem ser utilizados conforme a sua finalidade legal, sob pena de incorrer em multa por litigância de má-fé. **Ordem: 39 Processo nº 0000713-97.2020.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela litisconsorte para rejeitá-los. **Ordem: 40 Processo nº 0000779-83.2020.5.19.0006(ED - 2º) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela reclamada apenas para transcrever dispositivos de sua norma interna, mas sem emprestar efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 41 PROCESSO nº 0000793-58.2020.5.19.0009 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 42 Processo nº 0001237-37.2019.5.19.0006 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 43 Processo nº 0001362-56.2015.5.19.0002 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos. **Ordem: 44 Processo nº 0010523-37.2013.5.19.0010 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos. **Ordem: 45 PROCESSO nº 0010769-51.2013.5.19.0004 (ED) RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. 1005de0 - Pág. 5. **Ordem: 46 PROCESSO nº 0010827-71.2013.5.19.0063 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por reclamante, reclamada principal e litisconsorte para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, atribuindo-lhes efeitos modificativos, para, sanando o vício apontado, determinar que no dispositivo do acórdão, onde se lê onde se lê "reapreciar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica formulado, julgando-o improcedente, neste momento processual, e determinando o chamamento do feito à ordem para determinar o prosseguimento da execução em face do litisconsorte responsável subsidiariamente, o Município de Viçosa", leia-se "julgar procedente o mérito do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da agravada determinando o prosseguimento da execução em relação ao patrimônio de seus sócios, I J C D P D L e S M C D P D L". Determina-se, ainda, que seja providenciada a exclusão do cadastramento do município no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

polo passivo da execução. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às onze horas e trinta e oito minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**